

LEI MUNICIPAL Nº 1.428 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

“ Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação dos Amigos de Rio Pardo de Minas, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG., no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos de Rio Pardo de Minas, CNPJ nº 09.419.004/0001-83.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de setembro de 2008.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal